

LEI



PREFEITURA DE
ITABAIANA
FORTE COMO SEU POVO



LEI Nº 2.853/2025
08 DE ABRIL DE 2025

Fica instituída a campanha de Conscientização sobre os Cuidados com a Saúde Renal no Município de Itabaiana, com o objetivo de sensibilizar a população sobre a importância da prevenção e diagnóstico precoce das doenças renais e dá outras providências.

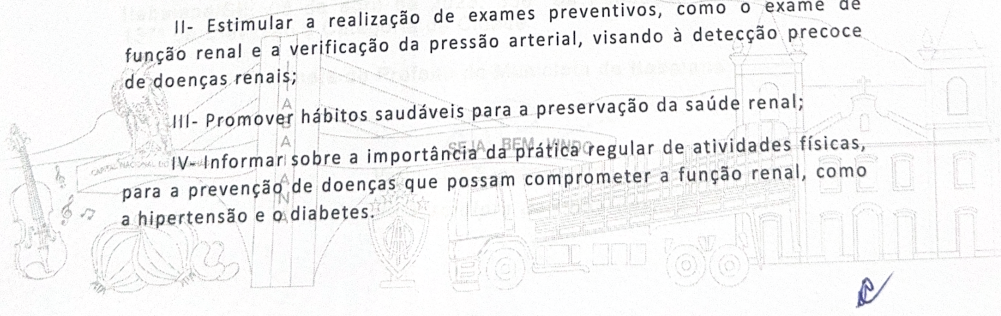
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Campanha de Conscientização sobre os cuidados com a Saúde Renal no Município de Itabaiana, com o objetivo de sensibilizar a população sobre a importância da prevenção e diagnóstico precoce das doenças renais, em alusão ao Dia Mundial do Rim, celebrado anualmente no décimo terceiro dia de março.

Art. 2º. A Campanha será realizada durante o mês de março, incluindo atividades educativas e informativas para a população, com foco nos seguintes objetivos:

- I- Informar a população sobre as doenças renais, seus fatores de risco, sintomas e formas de prevenção;
- II- Estimular a realização de exames preventivos, como o exame de função renal e a verificação da pressão arterial, visando à detecção precoce de doenças renais;
- III- Promover hábitos saudáveis para a preservação da saúde renal;
- IV- Informar sobre a importância da prática regular de atividades físicas, para a prevenção de doenças que possam comprometer a função renal, como a hipertensão e o diabetes.



 **PROCURADORIA GERAL**
PREFEITURA DE ITABAIANA

Praça Fausto Cardoso, 12, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-223
✉ procuradoria@itabaiana.se.gov.br ☎ (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

LEI



PREFEITURA DE
ITABAIANA
FORTE COMO SEU POVO



Art. 3º. Durante o mês de março, o município de Itabaiana realizará ações como:

- I- Distribuição de materiais educativos com informações sobre a saúde renal;
- II- Palestras e rodas de conversa em postos de saúde, escolas e centros comunitários;
- III- Realização de exames gratuitos de função renal em unidades de saúde do município;
- IV- Iluminação de espaços públicos com a cor verde, como forma de simbolizar o apoio à conscientização sobre os cuidados com a saúde renal.

Art. 4º. A secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Comunicação, deverá elaborar um plano de ação para a implementação das atividades previstas nesta Lei, com a definição de metas, cronograma de execução e avaliação dos resultados.

Art. 5º. As ações previstas nesta Lei terão como objetivo:

- I- Promover o conhecimento sobre as doenças renais e a importância de sua prevenção e diagnóstico precoce, buscando reduzir os casos de insuficiência renal e outras complicações graves;
- II- Incentivar a prática de hábitos saudáveis e o acompanhamento médico regular, com ênfase na prevenção das doenças renais;
- III- Fortalecer a rede de apoio e informações para a população, especialmente para aqueles com risco aumentado de desenvolver doenças renais.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Itabaiana/SE, 08 de abril de 2025, 350º da Fundação de Itabaiana e 137º da Elevação à Categoria de Cidade

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana



Valmir dos Santos Costa
Prefeito do Município de Itabaiana/SE



PROCURADORIA GERAL
PREFEITURA DE ITABAIANA

Praça Fausto Cardoso, 12, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-223

✉ procuradoria@itabaiana.se.gov.br ☎ (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>